



DESPACHO

Piraquara 27 de maio de 2019.

Trata o presente do pedido de questionamento exarado pela entidade denominada INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde, devidamente qualificada como Organização Social no Âmbito do Município de Piraquara, a qual manifestou interesse na gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H deste município.

1. Da Tempestividade:

O pedido em tela foi enviado através de correio eletrônico, nos endereços fornecidos no instrumento convocatório, na data de 15/05/2019. O edital do Concurso de Projetos nº 01/2019 prevê, em seu subitem “4.2” que os pedido de esclarecimento e impugnações poderão ser impetrados até dois dias úteis antes da sessão do concurso de projetos. Uma vez marcada a sessão do concurso de projetos para dia 27 de junho de 2019, conhecemos o presente pedido como tempestivo.

2. Questionamentos e Respostas:

Solicita a entidade supracitada esclarecimentos acerca da qualificação econômica e financeira a ser apresentada na sessão do concurso de projetos, sendo:

a. Para os subitens “9.3.1. Balanço patrimonial do exercício anterior” e “9.3.4. Demonstração de resultados do exercício anterior” do edital do concurso de projetos:

“Poderá ser realizada mediante apresentação da Escrituração Contábil Digital, comprovadamente transmitida mediante apresentação do recibo de envio, contendo os termos de abertura de encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, do exercício anterior já exigível (2018), acompanhadas ainda da publicação oficial do Balanço Patrimonial da entidade.”

Resposta: Sim, tal comprovação poderá ser feita através dos documentos informados.

b. Para os subitens “9.3.2. Balanço/Balancete do Exercício em curso” e “9.3.3. Demonstração de resultados do exercício atual” do edital do concurso de projetos:

“Os itens tratam respectivamente do Balanço/Balancete e Demonstrativo do Resultado do Exercício do exercício em curso (2019) questiono: Poderão ser apresentados através de Balanço/Balancete e Demonstrativo do Resultado do



Exercício provisório, devidamente assinado por profissional contábil? Se não, qual será a forma de apresentação destes documentos.

Ainda sobre os itens 9.3.2 9.3.3, não foi fixado no edital data limite para fechamento dos demonstrativos contábeis do ano em curso, a exemplo: Primeiro Trimestre do exercício em curso, ou primeiro quadrimestre do exercício em curso, esclarecemos que essa informação é de extrema importância, visto que a contabilidade necessita de prazo para realizar o fechamento contábil.”

Resposta: Sim, a comprovação poderá ser feita através dos documentos provisórios. Quanto ao prazo, fica a critério da entidade, de acordo com o fechamento provisório que esta utiliza, seja trimestral ou quadrimestral, entre outros.

c. Para os itens “9.3.5. Demonstração das origens e aplicação dos recursos” e “9.3.6. Demonstração das mutações do patrimônio social” do concurso de projetos:

“Não foi identificada a competência dos demonstrativos solicitados (Exercício anterior ou em curso), na hipótese de tratar-se de relatórios do último exercício social já exigível (2018), questiono se a forma de sua apresentação pode ser a mesma por nos sugerido anteriormente para os itens 9.3.2 e 9.3.3, se não, favor indicar qual sera a forma correta de apresentação. Se os itens 9.3.4 e 9.3.5, tratarem de demonstrativos do ano em curso, indicar se poderemos seguir a sugestão apresentada para os itens 9.3.3 e 9.3.4, se não, indicar outra forma que será aceita pela comissão.”

Resposta: Os subitens 9.3.5 e 9.3.6 tratam-se do exercício corrente. Quanto a forma de apresentação, serão aceitos os Balanço/Balancete e Demonstrativo do Resultado do Exercício provisório.

Atenciosamente,

Luciano Carneiro de Jesus

Presidente da Comissão

Diego Luis Mikos

Membro da Comissão

Gláucia Buss Guimarães

Membro da Comissão

Rosângela Apa Valentin Paula

Membro da Comissão